



LEI Nº 1.169/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O CONVÊNIO COM A CASA DE MENORES DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.111/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Para os fins de que trata o artigo anterior, é o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à instituição Casa de Menores de Campinas, no valor de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) mensais.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 06 de julho de 2007.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



SANÇÃO

Eu, **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito, o Projeto de Lei n.º 038/2007, aprovado pela Câmara Municipal na data de 27 de junho de 2007, atribuindo-lhe o número 1.169/2007.

Conceição do Castelo-ES, 06 de julho de 2007.

FRANCISCO SAULO BELISARIO
Prefeito Municipal